



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 572, DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a Implantar o Sistema de Sinalização por meio de Semáforo Pare-Siga nas Principais Ruas-Avenidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo através da Secretaria competente autorizado a instalar em caráter de urgência o sistema de sinalização por meio de semáforo pare-siga, nas principais ruas e avenidas do Município, incluindo o centro comercial.

Art. 2º compreende-se como principais pontos para instalação dos semáforos as Ruas e Avenidas com maior fluxo e tráfego de veículos.

Art. 3º Compete ao Município fazer estudo técnico através de Profissionais especializados na área, para identificar o local da instalação do equipamento.

Art. 4º Fica a Secretaria de Trânsito responsável pela manutenção e operação dos referidos equipamentos.

Art. 5º Os recursos para execução deverá constar no orçamento e ou remanejados dentro do próprio orçamento podendo ainda o município firmar convênio com outras instituições, estadual e federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE
Em, 14 de dezembro de 2011.



JOSÉ AMÉRICO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL